

RESOLUÇÃO Nº213/2026

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 06 de agosto de 2026, às 14h, no auditório da SESA Vitória - ES.

Considerando:

Que o Piso Variável da Vigilância Sanitária (PV-Visa) é destinado à implementação de estratégias específicas de interesse da vigilância sanitária, pactuadas anualmente de forma tripartite, conforme disposto no Ofício Circular nº 25/2026/SEI/CSNVS/ASNVS/GADIP/ANVISA, que estabelece para o Estado do Espírito Santo o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para o exercício de 2026.

Os recursos do PV-Visa devem ser aplicados em ações que beneficiem todos os municípios do território estadual, conforme pactuação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), subsidiando o repasse pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) aos Fundos Estaduais e/ou Municipais de Saúde.

A implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente (NSP) e das Comissões Municipais de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (CMCIRAS) constitui estratégia estruturante para qualificar a assistência à saúde, fortalecer a gestão de riscos, aprimorar práticas de segurança assistencial e consolidar políticas essenciais no âmbito municipal.

A obrigatoriedade de pactuação bipartite até 31 de agosto de 2026 e o empenho dos recursos até dezembro de 2026, conforme orientações da Anvisa.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar que o repasse dos recursos financeiros referentes ao Piso Variável da Vigilância Sanitária (PV-Visa) para o exercício de 2026, no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), seja destinado ao Fundo Estadual de Saúde do Espírito Santo.

Parágrafo único - Os recursos serão destinados ao fomento da implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente (NSP) e das Comissões Municipais de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (CMCIRAS) nos municípios capixabas, por meio de ações de capacitação, sensibilização e apoio técnico coordenadas pelo Núcleo Especial de Vigilância Sanitária (NEVS), assegurando que as iniciativas beneficiem aos municípios do território e contem com monitoramento e prestação de contas conforme as normas vigentes.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Vitória (ES), 07 de agosto de 2026.

GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde

Presidente da CIB/SUS-ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS

SECRETARIO DE ESTADO

SESA - SESA - GOVES

assinado em 10/08/2026 13:56:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/08/2026 13:56:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por MARIANA BONGIOVANI SATHLER (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - CIB - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-0C7C15>